



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Rua Demerval Lobão, 227 - Fone/Fax: (89) 3577-1176 - CEP: 64.940-000

C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 - Monte Alegre do Piauí-PI

E-mail: camarama1720@hotmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 468/2019

CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI, Vereador Fábio Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e no regimento interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei: Art. 1º Concede, nos termos do art. 37, Inciso X da Constituição Federal, revisão

ral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí - Pi, no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores: I - Vereador: R\$ 4.806,00 (quatro mil oitocentos e seis reais);

II - Vereador - Presidente: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais);

Art. 2º A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE), acumulado nos anos de 2017 e 2018, resultando no percentual de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre do Piauí - PI, em 02 de maio de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Rua Demerval Lobão, 227 - Fone/Fax: (89) 3577-1176 - CEP: 64.940-000

C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 - Monte Alegre do Piaul-PI

E-mail: camarama1720@hotmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO № 1/2019

LEGISLATIVA *PROMULGA PROPOSICÃO SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 58, § 3° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Vereador Fábio Alves da Silva, no uso de suas atribuições

legais, definidas pelo art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei
n.º 03/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre

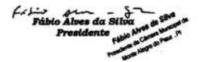
CONSIDERANDO que em 02/04/2019 foi enviada a referida proposição legislativa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, atestando o seu recebimento nos termos do oficio juntado a este ato de promulgação;

CONSIDERANDO o previsto no art. 58, §3º da Lei Orgânica Municipal, que

decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção;

RESOLVE: Art. 1º PROMULGAR a Lei Municipal nº 468/2019 oriunda do Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Monte Alegre do Piauí, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Monte de Alegre do Piauí, em 02 de maio de 2019.





Estado do Piaul. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74 Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Plaul (PI) C.E.P. 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



Lagoa do Piauí (PI), 30 de abril de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2019 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25, I, Parecer da Assessoria Jurídica e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município, Ratifico e determino a contratação da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.154.079/0001-66 para a aquisição dos citados materiais. O valor total será de R\$ 29.329,00 (vinte e nove mil trezentos e vinte e nove reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Antônio Francisco de Oliveira Neto Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI Praça São Pedro, 69, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

PORTARIA nº 42/2019/GP, de 02 de Maio de 2019.

"Dispõe sobre nomeação em cargos em comissão e da outra providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO

PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, a Sra. Maria José de Sousa Moura, no uso de atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ao Chefe do Executivo competente decidir sobre nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Artigo 1°. NOMEAR o Sr. JOSE JOAQUUIM

LEAL, brasileiro, CPF Nº 362.042.773-91, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAS-4, da Prefeitura Municipal de Santana do Piaul.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito de Santana do Piaul, 02 de Maio de 2019.

memouna MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA PREFEITA DO MUNICÍPIO-

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais